

LEI N. 11.162, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Carteira Municipal do Docente em São José dos Campos, criando instrumento oficial de reconhecimento da condição profissional dos professores da rede municipal e privada.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Carteira Municipal do Docente, destinada a professores da rede municipal e privada, com o objetivo de reconhecer oficialmente sua condição profissional e viabilizar acesso a benefícios culturais, educacionais e de trabalho.

**Art. 2º** A Carteira Municipal do Docente poderá conter:

I - dados pessoais do professor;

II - órgão ou instituição de ensino em que atua;

III - validade determinada pelo ente municipal;

IV - códigos de autenticação, como QR Codes, para consulta e verificação da validade;

V - registro de prerrogativas e benefícios concedidos ao docente, tais como descontos em eventos culturais, acesso a ferramentas de trabalho, convênios e outros benefícios previstos em Lei.

**Art. 3º** Cabe ao Poder Executivo:

I - firmar parcerias com órgãos públicos, instituições culturais, comerciais e educacionais para conceder benefícios aos portadores da carteira; e

II - criar mecanismos de atualização, manutenção e controle da base de dados de professores municipais e da rede privada, garantindo segurança e confiabilidade das informações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Ruth Fernandes Zorneta  
Secretaria de Educação e Cidadania

  
André Salles Barboza  
Secretário Adjunto - SAJ

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

  
Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 530/2025, de autoria do Vereador Renato Santiago)